



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI N.º 225, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe a abertura de crédito especial por anulação no valor de R\$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais)".

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para execução da presente Lei fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito especial**, no valor de **R\$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais)**, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias em decorrência do disposto neste artigo, sendo o crédito especial destinados as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02.07.00	Serviços de Estradas e Rodagens Municipal
Unidade	02.07.10	Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem do Município
Classificação Funcional	26.782.0260.2083.000	Manutenção da Rede Viária Rural
Categoria Econômica	4.4.70.41.00	Contribuições
Fonte de Recurso	001.001	Recurso Próprio
Total	R\$3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais)	

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, com fundamento no artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

1964, a **anulação parcial ou total** das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais)**, a seguir especificadas:

Órgão	02.07.00	Serviços de Estradas e Rodagens Municipal
Unidade	02.07.10	Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem do Município
Classificação Funcional	26.782.0260.2083.000	Manutenção da Rede Viária Rural
Categoria Econômica	3.3.90.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	001.001	Recurso Próprio
Total	R\$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais)	

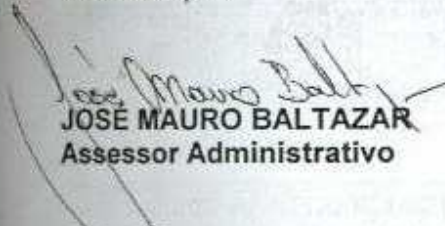
Artigo 3º - Se houver necessidade de recursos complementares para a conclusão do projeto a que se refere a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a elevar este crédito especial, em até 10%(dez por cento) no valor descrito no artigo 1º dessa Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança, 13 de junho de 2007.


JAYME LEONEL DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


JOSE MAURO BALTAZAR
Assessor Administrativo